

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

LEI Nº 3.554, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

"Dispõe sobre credito adicional no valor de R\$ 5.008.303,81 e dá outras providências".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 5.008.303,81 (cinco milhões e oito mil, trezentos e três reais e oitenta e um centavos) destinadas as seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

12 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

02.12.03 TURISMO - CONVÊNIOS

02.12.03 4.00.00.00 Despesa de Capital **02.12.03** 44.00.00.00 Investimento

02.12.03 449051.23.695.0306.1.085.02.100115 Obras E Instalações (Ficha 535) RS 271.223.33

10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.10.03 OBRAS - CONVÊNIOS

02.10.03 4.00.00.00 Despesa de Capital **02.10.03** 44.00.00.00 Investimento

02.10.03 449051.15.451.0307.1.195.07.100041 Obras E Instalações (Ficha 210) R\$ 2.220.829.10

12 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

02.12.03 TURISMO - CONVÊNIOS

02.12.03 4.00.00.00 Despesa de Capital **02.12.03** 44.00.00.00 Investimento

02.12.03 449051.23.695.0306.1.085.05.100029 Obras E Instalações (Ficha 297) R\$ 312.248.42

12 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

02.12.03 TURISMO - CONVÊNIOS

 02.12.03 4.00.00.00
 Despesa de Capital

 02.12.03 44.00.00.00
 Investimento

02.12.03 449051.23.695.0306.1.085.02.100061 Obras E Instalações (Ficha 298) R\$ 1.295.967.91

12 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

02.12.03 TURISMO - CONVÊNIOS

 02.12.03
 4.00.00.00
 Despesa de Capital

 02.12.03
 44.00.00.00
 Investimento

 02.12.03
 449051.23.695.0306.1.085.02.100062
 Obras E Instalações

(Ficha 299) R\$ 908.035.05

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2016.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na dața de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTØ, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 26 de Fevereiro de 2016 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz

Secretário de Governo

PUBLICADO EM 27/02/2016

